



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 3460, de 2004, do Sr Walter Feldman, que “Institui diretrizes para a Política Nacional de Planejamento Regional Urbano, cria o Sistema Nacional de Planejamento e Informações Regionais Urbanas e dá outras providências” (ESTATUTO DA METRÓPOLE).

EMENDA MODIFICATIVA

(Dos Srs. Walter Feldman e William Dib)

Modificar a redação da alínea “b”, do inciso I, do artigo 22 para:

“Art. 22 -

I -

b) elaborar e aprovar, no prazo de até três anos, a partir da data de vigência desta lei, o plano de desenvolvimento regional integrado de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;”

JUSTIFICAÇÃO

1. Efetuou-se substituição da expressão *plano de desenvolvimento urbano integrado* por *plano de desenvolvimento regional integrado*, conforme já justificado em emendas anteriores.
2. As providências necessárias à elaboração e aprovação do plano deverão ser adotadas no prazo de até três anos da vigência da lei e não no prazo de três anos até a data de entrada em vigor desta Lei, como se propôs no substitutivo.
3. Alteração da expressão “das” regiõespor “de” regiões...., eis que as mesmas não foram nominadas (e nem poderiam) no substitutivo e da conjunção “ou” por “e”, pois como já foi abordado em outra emenda, a execução do plano de desenvolvimento regional não é alternativo para uma ou outra unidade territorial.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

4. Exclusão da expressão “instituídas mediante lei complementar estadual”, eis que regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões só podem ser instituídas por meio de leis complementares, conforme dispõe o § 3º, do art. 25 da Constituição Federal.

Sala das Comissões, 20 de Novembro de 2013.

Deputado Walter Feldman – PSB /SP

Deputado William Dib – PSDB/SP